



Portaria Nº 3668/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5665811.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a revogação da Portaria Nº 2971/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA (5548808), no que se refere à designação de **MARCUS VINICIUS POTENGY DE MELLO** como responsável interino pela 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piripiri, bem como **DESIGNAR KARINA BRAZ DO REGO BARROS**, CPF nº 933.206.204-87, para responder precária e interinamente pela serventia, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art.2º. **DETERMINAR** a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do **TJPI** porventura existentes na 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRIPIRI a nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. **DETERMINAR** que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do

FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 03/07/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5666272** e o código CRC **34AA8BE3**.

3.25. Portaria (SEAD) Nº 1499/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **24.0.000079151-9**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **Francisco Luciano Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (4A - II), Matrícula nº **5124**, com lotação na Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, **02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde a partir de 1º (primeiro) de julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/07/2024, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.26. Portaria (SEAD) Nº 1500/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **24.0.000079309-0**;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **Eduarda Bruna Messias de Carvalho Dourado**, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Magistrado NAUJ (CC/04), Matrícula nº **31511**, com lotação no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus (2º Grau), **01 (um) dia de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/07/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.27. Portaria (SEAD) Nº 1503/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 11616 (5663816) e a Decisão nº 9490 (5667389), protocolizados sob o SEI nº 24.0.000079963-3,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR as férias regulamentares, correspondentes ao exercício **2023/2024**, do(a) servidor(a) **Cláudia Laíse Reis Martins Pádua**, matrícula nº 3129, não constante da escala de Férias 2024, **a fim de que sejam fruídas** da seguinte forma: Frações **1ª** - 10 dias: 23/07/2024 a 01/08/2024, **2ª** - 10 dias: 03/12/2024 a 12/12/2024 e a **3ª** - 10 dias: 07/01/2025 a 16/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 03/07/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**4.1. Portaria Nº 3668/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA**

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 5665811.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a revogação da Portaria Nº 2971/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA (5548808), no que se refere à designação de **MARCUS VINICIUS POTENGY DE MELLO** como responsável interino pela 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piri-piri, bem como **DESIGNAR KARINA BRAZ DO REGO BARROS**, CPF nº 933.206.204-87, para responder precária e interinamente pela serventia, até a assunção de tais unidades pelos novos delegatários, que tenham sido aprovados em concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art. 2º. DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL DE PIRIPIRI a nova interina, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 3º. DETERMINAR que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues à nova interina;

Art. 4º. Tão logo tome posse do serviço, a nova interina deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;



- e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- g) providenciar certificado digital; e
- h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 03/07/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5666272** e o código CRC **34AA8BE3**.

24.0.000065536-4

5666272v5

4.2. Decisão Nº 8538/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

Vistos.

Trata-se de procedimento instaurado a partir de Representação da Polícia Federal (Ofício nº 2281953/2024 - DPF/PHB/PI) acerca de irregularidades na atividade de registro de imóveis da 1ª Serventia Extrajudicial de Luís Correia-PI, supostamente ocorridas no município de Cajueiro da Praia-PI.

Adveio a decisão 5564083 do Corregedor do Foro Extrajudicial que, dentre outras medidas, determinou o afastamento preventivo do tabelião titular FRANCISCO PEREIRA NETO e seus prepostos DENISE BEZERRA HOLANDA e GEILSON SILVA PEREIRA de suas funções, determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do primeiro e a realização de correção extraordinária para fins de instrução dos procedimentos instaurados.

Desse modo, para melhor apuração das supostas irregularidades no âmbito notarial e registral, **DETERMINO a realização de correção extraordinária na 1ª Serventia Extrajudicial de Luís Correia-PI no período de 8 a 11 de Julho de 2024**, a ser presidida pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, que será assessorado por três servidores posteriormente designados, tudo conforme o Art. 12 e ss do Provimento 17/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Ato contínuo, encaminhem-se os autos à Presidência deste TJ-PI para fins de instauração de procedimento de fiscalização pelo FERMOJUPI junto à 1ª Serventia Extrajudicial de Luís Correia-PI, para apuração das supostas irregularidades no âmbito financeiro.

Teresina, data registrada no sistema.

Des. **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor do Foro Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 19/06/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Processo Administrativo Fiscal SEI nº 24.0.000061309-2

Despacho Nº 76460/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 24.0.000061309-2

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS, CPF: ***.443.593.**

1. Considerando o teor da Certidão Nº 17992/2024 (5660437), comprovado o cumprimento da obrigação por parte do sujeito passivo, opino pelo arquivamento do presente procedimento.

2. À Superintendente do FERMOJUPI.

Lauriane Maria dos Santos Teles

Analista Administrativa - TJ/PI

Considerando as informações prestadas pela Unidade de Fiscalizações do FERMOJUPI (Inspeções), constatado o atendimento ao Termo de Intimação Fiscal Nº 248/2024 (5517480), por efeito do adimplemento das obrigações acessórias/prestações de contas destacadas no Relatório (5517481), entendo satisfeita a obrigação, exclusivamente em relação ao objeto do mencionado termo de intimação fiscal.

Ressalto que a presente certificação refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias/prestações de contas informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, procedo ao arquivamento do presente procedimento, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Teresina, data registrada no sistema SEI.

MARIANA SOLANO NOGUEIRA DO MONTE

Superintendente do FERMOJUPI em substituição

Documento assinado eletronicamente por **Lauriane Maria dos Santos Teles, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 02/07/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Solano Nogueira do Monte, Servidor TJPI**, em 02/07/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal SEI nº 24.0.000044884-9

Despacho Nº 76429/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCINSPECAO

Processo Administrativo Fiscal SEI nº 24.0.000044884-9